



# CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

## Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

### Emenda à Lei Orgânica nº 005/2026

Modifica o § 5º do art. 21 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre a data para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 5º do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal de Minduri, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21. A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito.*

.....

*§ 5º. Exceto no primeiro ano da legislatura, a eleição da Mesa da Câmara para os anos subsequentes será realizada na primeira sessão ordinária do mês de novembro do ano anterior ao início do respectivo mandato, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.”*

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 24 de março de 2026.

  
**JACIARA PORTELA NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara

  
**AMARILDO IZALINO DA SILVA**  
Vice-presidente

  
**LUCAS ALBERTO RAMOS GUIMARÃES**  
Secretário